



Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

**FIESC/GEJ Nº 20423/23**

Florianópolis, SC, 18 de setembro de 2023.

Excelentíssima Senhora

**PAULINHA**

**Deputada Estadual**

1ª Secretária da Mesa Diretora

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC

Florianópolis, SC

**Assunto:** Resposta de diligência – PL 199/2023.

**Senhora Deputada,**

Cumprimentando-a, e em resposta ao Ofício GPS/DL/0282/2023, apresento o parecer contrário desta Federação ao Projeto de Lei 199/2023, de autoria do Deputado Ivan Naatz, que dispõe sobre a proibição de fornecimento de produtos de plástico de uso único nos locais que especifica, em tramitação na Comissão de Constituição e Justiça, sob a relatoria do Deputado Volnei Weber.

Santa Catarina é um dos Estados que mais se destaca no número de empresas de transformação de material plástico, como também na geração de empregos. O setor industrial gera mais de 30 mil empregos diretos na fabricação de produtos essenciais para dia a dia, como embalagens de alimentos, de utilidades domésticas e produtos descartáveis, que abastecem não somente o Estado, mas também diversas regiões do País. A proibição do fornecimento dos produtos de plástico de uso único vai, certamente, impactar negativamente na economia catarinense.

Proibir estabelecimentos de fornecerem esses produtos excede questões meramente locais e invade, assim, os princípios e os fundamentos genéricos estabelecidos pela legislação federal.

Já no âmbito do Direito Constitucional, observa-se também a invasão da competência legislativa fundamentada nos princípios constitucionais da propriedade privada, na livre iniciativa e na livre concorrência. (Art. 5º, inciso XIII e Art. 170, da CF/88)

É importante ressaltar ainda que impedir o fornecimento de produtos de plástico descartável contraria aos fundamentos da Lei nº 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que preconiza a redução, reutilização e a reciclagem de materiais.

A solução mais adequada passa pelo consumo consciente, visando a adoção de políticas públicas de que tratem sobre a importância do uso racional, do reaproveitamento e da destinação correta do resíduo, assim como a política de estímulo a tecnologias de reciclagem e reutilização do material, medidas essas que incentivam a economia circular, já que o descarte inadequado é o cerne do problema.

Permanecendo à disposição para tratar do assunto, manifesto expressões de consideração.

Atenciosamente,



**MARIO CEZAR DE AGUIAR**  
Presidente do Sistema FIESC